

CONTRATO Nº 430/2015

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES.” que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, e do outro, a empresa **REI DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448 Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, CEP: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-481, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **REI DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.307.815/0001-43, Inscrição Estadual nº 15.197.206-0 e Inscrição Municipal nº. 141512-3, situada a Rua Treze de Maio, nº. 143-C, Bairro: Comércio, Belém/PA, Cep: 66.013-080, representada pelo Sr. **PAULO JOSÉ VIANA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 121.574.062-04 e RG nº 2347068 – SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Vileta, nº. 685, Apartamento 201, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-422, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00053**, de 21 de Julho de 2015, devidamente homologada em 12 de Agosto de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste CONTRATO moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DA PÁTRIA 2015.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de R\$ 25.924,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 Fazer a entrega dos materiais, conforme solicitação do Departamento de Estratégia Social da Secretaria Municipal de Educação com anuência da Secretária Municipal de Educação e deferimento do Prefeito Municipal no prazo de 72h (setenta e duas horas).

5.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão de Polícia Militar

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada.

5.1.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

5.2 – O transporte dos materiais ficará a cargo do fornecedor.

5.3 - A entrega dos materiais licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar pagamento após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Notas Fiscais (acompanhada de recibo), com a discriminação dos mesmos, contendo o atesto de recebimento pelo Departamento de Estratégia Social da Secretaria Municipal de Educação, com anuência da Secretária e Prefeito Municipal de Paragominas.

5.2.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária de Educação. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

5.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela secretaria Municipal de Educação – SEMEC com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.2.4 O valor dos materiais incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

5.2.5 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 O prazo do referido contrato será de 12 DE AGOSTO DE 2015 a 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 EXERCÍCIO 2015

7.1.2 **VALOR TOTAL:** R\$ 25.924,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

- 7.1.3 Projeto/Atividade 0902.123611201.2.104 Manutenção do Ensino Fundamental
7.1.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
7.1.5 Subelemento 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis
7.1.6 Valor: R\$ 13.277,80 (Treze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
- 7.1.7 Projeto/Atividade 0902.123611201.2.104 Manutenção do Ensino Fundamental
7.1.8 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
7.1.9 Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
7.1.10 Valor: R\$ 2.088,40 (Dois mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos)
- 7.1.11 Projeto/Atividade 0902.123611201.2.104 Manutenção do Ensino Fundamental
7.1.12 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
7.1.13 Subelemento 4.4.90.52.26 – Instrumentos Musicais e Artísticos
7.1.14 Valor: R\$ 10.558,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
7.1.15 Recurso: FME

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos materiais que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.3 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação.

8.4 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.5 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada por Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Estratégia Social e caso não esteja nos padrões exigidos, os materiais serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Estratégia Social, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 006/2015 de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

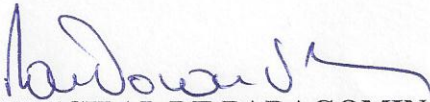
13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

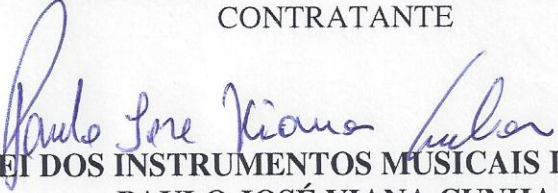
14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 12 de Agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Maria Eliza Von Laumann da C. A.
Superintendente de Legislação e Normas
BPMF - Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas


REI DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
PAULO JOSÉ VIANA CUNHA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015-00053
CONTRATO 430/2015

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DA PÁTRIA 2015.”

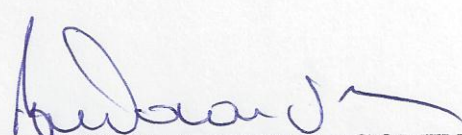
ANEXO I
Especificação dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001987	BAQUETA PARA BUMBO CABEÇA DE PELUCIA				
	MARCA.: LIVERPOOL	UNIDADE	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
004658	BAQUETA PARA QUINTOTON EM MADEIRA				
	MARCA.: SPANKING	PAR	31	R\$ 29,00	R\$ 899,00
004671	PELE PARA QUADRITON - MARCA.: IZZO	UNIDADE	49	R\$ 50,00	R\$ 2.450,00
004672	PELE PARA QUINTOTON - MARCA.: IZZO	UNIDADE	46	R\$ 55,00	R\$ 2.530,00
004695	BAQUETA P/ SURDO - MARCA.: LIVERPOOL	PAR	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
008310	PELE BATEDEIRA TAROL 14 - MARCA.: IZZO	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
130976	PELE PARA BUMBO 18" - MARCA.: IZZO	UNIDADE	09	R\$ 22,00	R\$ 198,00
130980	PELE PARA SURDO ARO 20 - MARCA.: IZZO	UNIDADE	17	R\$ 27,00	R\$ 459,00
131031	PELE RESPOSTA P/ TAROL 14"				
	MARCA.: IZZO	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
373003	BAQUETA PARA SURDO EM MADEIRA				
	MARCA.: LIVERPOOL	UNIDADE	66	R\$ 3,40	R\$ 224,40
373013	SURDO ARO 14 EM CHAPA ESCOVADA				
	MARCA.: LUEN	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
828459	BAQUETA P/ TAROL (PAR)				
	MARCA.: LIVERPOOL	UNIDADE	117	R\$ 4,00	R\$ 468,00
966027	PELE BATEDEIRA P/ BUMBO ARO 22"				
	MARCA.: IZZO	UNIDADE	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
966036	ESTEIRA P/ TAROL 10 FIOS				
	MARCA.: LUEN	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
966045	PRATO CONTRA TEMPO - MARCA.: ORION	UNIDADE	04	R\$ 205,00	R\$ 820,00
966075	TECIDO NAPA BRANCA PARA REVESTIMENTO				
	MARCA.: VULCAN	METRO	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
966082	TECIDO NAPA PRETA PARA REVESTIMENTO				
	MARCA.: VULCAN	METRO	47	R\$ 15,00	R\$ 705,00
966085	TECIDO NAPA VINHO PARA REVESTIMENTO				
	MARCA.: VULCAN	METRO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

966086	BOCAL DE CORNETA EM SIBEMOL				
	MARCA.: GOPE	UNIDADE	39	R\$ 54,00	R\$ 2.106,00
966090	ESTEIRAS 36 FIOS. - MARCA.: LUEN	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
966091	PELE BATEDEIRA ARO 14. - MARCA.: IZZO	UNIDADE	94	R\$ 11,20	R\$1.052,80
966092	PELE PARA BUMBO- ARO 20"				
	MARCA.: IZZO	UNIDADE	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00
966100	PELE BATEDEIRA P/ BUMBO ARO 20"				
	MARCA.: IZZO	UNIDADE	46	R\$ 19,50	R\$ 897,00
966101	PRATO ARO 13 - MARCA.: ORION	PAR	06	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
	EM MATERIAL DE LATÃO				
966102	PRATO ARO 14 - MARCA.: ORION	PAR	11	R\$ 210,00	R\$ 2.310,00
	EM MATERIAL DE LATÃO				
966103	PRATO DE ATAQUE 16" - MARCA.: ORION	PAR	14	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
	EM MATERIAL DE LATÃO				

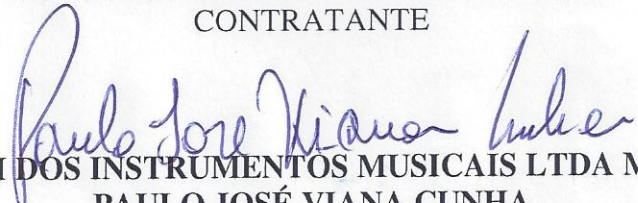
VALOR GLOBAL: R\$ 25.924,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Paragominas, 12 de Agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

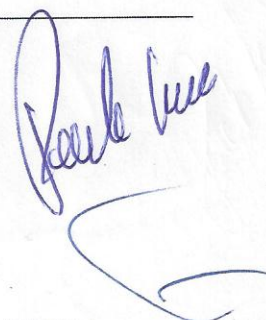
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE


 Maria Elisa Von - Secretária de Crm.
 Superintendente de Legislação e Normas
 Educac - Secretária Municipal de Educação
 Prefeitura Mun. de Paragominas - PA


REI DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
PAULO JOSÉ VIANA CUNHA
 CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____


 Paulo Jose Viana Cunha